

Reitoria

CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2006 - PRAP

Data: 14 de Julho de 2006.

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto a Retenção e Recolhimento de Impostos sobre notas fiscais de serviços de pessoas jurídicas.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, de acordo com suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor que trata de retenção e recolhimentos dos impostos: INSS, IR, PIS, COFINS e CSLL.

TORNA PÚBLICO:

I – Instruir a adoção de procedimentos no âmbito da Reitoria, dos *Campi* e o Hospital Universitário do Oeste do Paraná que, ao efetuarem o pagamento de notas fiscais de prestação de serviço de pessoas jurídicas deverão reter e recolher em conformidade com a legislação vigente os impostos referentes as respectivas notas, observando entre outras especificidades, os itens conforme segue:

- a) Fatos geradores;
- b) Valores mínimos de Recolhimento;
- c) Códigos de Recolhimentos;
- d) Prazos de Vencimentos.

II – Para fins de preenchimento da DIRF, será necessário que os *Campi* e o Hospital Universitário do Oeste do Paraná encaminhem a Divisão de Finanças da Reitoria, até o dia 15 do mês seguinte ao do recolhimento do imposto, relatório mensal contendo os seguintes dados da nota fiscal que tiver a retenção:

- a) razão social;
- b) CNPJ da contratada;
- c) Número e data de emissão;
- d) Valor total da nota fiscal;
- e) Valor de cada imposto;
- f) Data de pagamento de cada imposto.

III – Cabe, também, a Divisão de Finanças da Reitoria auxiliar com informações objetivando o atendimento dos requisitos desta instrução.

IV – A presente Instrução de Serviço entra em vigor a partir do mês agosto de 2006.



SÉRGIO MACIR FABRIZ
Pró-Reitor Interino